



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 180/93, DE 30 DE ABRIL DE 1.993.

"ALTERA A LEI Nº 166/93
DE 25 DE FEVEREIRO DE
1.993"

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

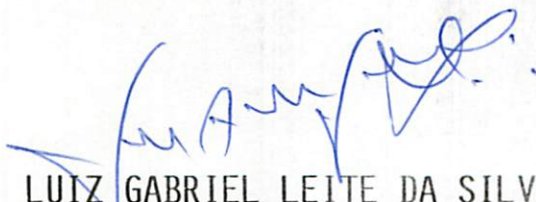
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI Nº 166/93, PASSANDO O MESMO A POSSUIR A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE, NUM MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PAGAMENTO A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO/93, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MÊS DE JANEIRO/93, 10% (DEZ POR CENTO) PARA PAGAMENTO A PARTIR DO MÊS DE MARÇO/93, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO/93, E 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) PARA PAGAMENTO A PARTIR DO MÊS DE ABRIL/93, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MÊS DE MARÇO/93.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, EM 30 DE ABRIL DE 1.993.


LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



(CONT.)

LEI Nº 180/93.

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FIN. E PLANEJ.